



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92
www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

LEI Nº 1.075 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais) e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito Suplementar no valor de **R\$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais)**, em relação as seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município de Arantina, destinado manutenção de atividades básicas, quais sejam:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

Unidade 02 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Sub-Unidade 00 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.02.00.09.272.0002.2.0015 - 3.1.90.03.00 INATIVOS E PENSIONISTAS	R\$ 32.000,00
2.02.00.04.122.0002.2.0009 - 3.1.90.11.00 MANUT. DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	R\$ 33.000,00
2.02.00.09.272.0002.2.0014 - 3.1.90.13.00 CONTRIB. PREVIDENCIÁRIAS E SOCIAIS	R\$ 44.000,00
2.02.00.09.272.0002.2.0013 - 3.3.90.47.00 CONTRIB. PREVIDENCIÁRIAS AUTÔNOMOS	R\$ 15.000,00
Total da Sub-Unidade 00	R\$ 124.000,00
Total da Unidade 2	R\$ 124.000,00

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.05.00.10.301.0004.2.0029 - 3.1.90.04.00 MANUT. PROG. PSF, PACS E SAÚDE BUCAL	R\$ 30.000,00
2.05.00.10.301.0004.2.0029 - 3.3.90.36.00 MANUT. PROG. PSF, PACS E SAÚDE BUCAL	R\$ 13.000,00
Total da Sub-Unidade 00	R\$ 43.000,00
Total da Unidade 5	R\$ 43.000,00

Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.08.00.12.361.0001.2.0049 - 3.1.90.04.00 REM. PROFIS MAG. ENSINO FUNDAMENTAL 60%	R\$ 20.000,00
2.08.00.12.361.0001.2.0048 - 3.1.90.11.00 TRANSP. ESTUDANT. ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 8.000,00
2.08.00.12.361.0001.2.0049 - 3.1.90.13.00 REM. PROFIS MAGIST. ENSINO FUNDAMENTAL 60%	R\$ 10.000,00
Total da Sub-Unidade 00	R\$ 38.000,00
Total da Unidade 8	R\$ 38.000,00

Unidade 09 - CULTURA ESPORTE E LAZER

Sub-Unidade 00 - CULTURA ESPORTE E LAZER

2.09.00.27.812.0009.2.0059 - 3.1.90.11.00 APOIO AO DESPORTO AMADOR	R\$ 1.000,00
Total da Sub-Unidade 00	R\$ 1.000,00
Total da Unidade 9	R\$ 1.000,00
Total Geral	R\$ 206.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do §1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arantina, 02 de outubro de 2018.

FRANCISCO CARLOS FERREIRA ALVES
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM: 02/10/18
NOS TERMOS DO ART. 43 § 1.º
DA LEI ORGÂNICA.

RESPONSÁVEL